

OK



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Carreira

LEI Nº 3.210, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992.

06/01/93
em
Juntou
Presidente

Dá nova redação ao artigo 1º da
Lei 3.189, de 24.11.92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a isenção de Imposto sobre Serviço, de Qualquer Natureza-ISS, a toda construção de até 40 m² de área total, tão somente às construções de responsabilidade de Pessoas Físicas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de dezembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ASSIS

000003 JUN 93 01 34 13

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 29 de dezembro de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO